



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR É MELHOR. CUIDAR É DEPOIS.

Gabinete da Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM

SECRETARIA DA CÂMARA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA 31/10/2017

HORARIO 9:15H

SF RUIZ OR

Praça Severiano Mofel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ:07.660.350/0001-23 – Fone (88) 3621.7074 / 7075

LEI MUNICIPAL Nº 1422/17, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO EM 20% (VINTE POR CENTO) DOS VENCIMENTOS DE TODOS OS TITULARES DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS GRATIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS AOS OCUPANTES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA, CUJA SIMBOLOGIA SEJA CAS II E CDA - I, COMO MEDIDA DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 27, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Camocim, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reduzido em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos titulares de cargos em comissão e as gratificações atribuídas aos ocupantes de funções de confiança, cuja simbologia seja CAS II e CDA - I, alteradas, temporariamente, nos termos desta Lei, durante o período de 01 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, como medida de contingenciamento de despesas e manutenção do equilíbrio das finanças públicas municipais.

Parágrafo único. Não serão alcançados pelas medidas estabelecidas nesta Lei os profissionais da educação ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções de confiança que percebam sua remuneração pelos recursos dos 60% (sessenta por cento) do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 23 de outubro de 2017.

Monica G. Aguiar
MONICA GOMES AGUIAR

Prefeita Municipal de Camocim

Publicado de acordo com o artigo 88 da Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2007

Em 23/10/2017

Superintendência de Administração
Município de Camocim